



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular n.º 21/2022 - SES/SUPEP

Brasília-DF, 12 de maio de 2022

Senhores Gestores,

Considerando a recente publicação da Lei Complementar nº 1005, de 04 de abril de 2022, vimos apresentar informações sobre alterações normativas dela decorrentes.

A norma supramencionada altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais.

A alteração refere-se especificamente ao § 6º do art. 151 da LC nº 840/2011, o qual dispõe que o usufruto da licença por motivo de doença em pessoa da família não é óbice para a concessão do abono de ponto.

Instada a se manifestar conclusivamente acerca da matéria, a Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta emitiu a Nota Jurídica nº 308/2022 - AJL/SES (83924900), em que concluiu pela possibilidade de fruição dos abonos no exercício de 2022, conforme trecho reproduzido a seguir:

Com a publicação e vigência da Lei Complementar nº 1.005/2022, datada de 05/04/2022, os servidores que tiraram licença para acompanhamento de familiar enfermo no ano de 2021, poderão usufruir do abono de ponto no ano de 2022?

Resposta afirmativa. Não obstante o parágrafo 6º, acrescentado ao artigo 151 da Lei Complementar nº 840/11, não fazer qualquer alusão expressa quanto a exercícios anteriores, com relação ao período aquisitivo referente ao exercício de 2021, entende-se que a norma deverá alcançar esse direito adquirido, uma vez que serão usufruídos no exercício posterior, qual seja, até 31 de dezembro de 2022.

Além disso, apontou a necessidade de superação do entendimento fixado no Parecer Jurídico nº 182/2020-PGCONS/PGDF.

Posto isto, encaminhamos os autos às Vossas Senhorias para conhecimento e ampla divulgação sobre o assunto junto aos servidores desta Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

Zayana Castro Pires

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Subsecretária Substituta

Adilson Alves de Castro Júnior

Coordenação de Administração de Profissionais

Coordenador

Marina de Sousa Carvalho

Diretoria de Administração de Profissionais

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **ZAYANA SILVA DE CASTRO PIRES MENEZES - Matr.1440574-1, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas substituto(a)**, em 13/05/2022, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARINA DE SOUSA CARVALHO - Matr.1442552-1**,



Diretor(a) de Administração de Profissionais, em 13/05/2022, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR - Matr.0129487-3**, **Coordenador(a) de Administração de Profissionais**, em 13/05/2022, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=86361928 código CRC= **F2F03AC2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
(61)3347-3006

00060-00232970/2022-72

Doc. SEI/GDF 86361928